



## EDITAL UFU/PROGRAD/DIRPS Nº 003/2018

### PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS NO CURSO DE MÚSICA, QUE EXIGE CERTIFICAÇÃO EM HABILIDADES ESPECÍFICAS PARA INGRESSO NO PRIMEIRO SEMESTRE LETIVO DE 2018 - CHE/ENEM

O Pró-reitor de Graduação da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), no uso de suas atribuições, torna público os procedimentos de inscrição e critérios de classificação no processo de seleção para o curso de Música que exige Certificação em Habilidades Específicas – CHE para ingresso na UFU no primeiro semestre de 2018.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este Edital rege aspectos gerais da realização do Processo Seletivo para o curso Música – CHE para ingresso na UFU no primeiro semestre de 2018, em conformidade com as Normas Gerais de Graduação – Resolução CONGRAD nº 04/2016 disponível no endereço eletrônico <http://www.reitoria.ufu.br/Resolucoes/resolucaoCONGRAD-2016-4.pdf>.

- 1.1. A UFU exigirá Certificação em Habilidades Específicas para o ingresso em 2018-1, no curso de Música.
- 1.2. O Processo Seletivo será estruturado em uma única etapa, com base no aproveitamento dos resultados obtidos pelos estudantes no **Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM**, de caráter eliminatório e classificatório, observado o disposto no subitem 2.2, alínea “d” deste Edital, conforme número de vagas disponibilizadas.
- 1.3. Todos os horários citados neste Edital são de acordo com o horário oficial de Brasília-DF.
- 1.4. Ao se inscrever, o CANDIDATO:
  - a) declara que leu e entendeu todos os termos e condições do presente Edital, e aceita todo o regulamento pertinente ao Processo Seletivo;
  - b) confirma que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Processo Seletivo, regulamentados por este Edital;
  - c) reconhece que é o único e exclusivo responsável quanto à observância dos procedimentos, obrigações e prazos estabelecidos nas normas contidas neste Edital, no Regimento Geral da UFU e na Resolução nº 15/2011 e nº 04/2016, do Conselho de Graduação sobre as Normas Gerais da Graduação da Universidade Federal de Uberlândia;
  - d) ao optar pelas modalidades descritas no item 3.2., assume de forma integral e exclusiva a responsabilidade em providenciar e apresentar a documentação pertinente;
  - e) compromete-se a tomar conhecimento de eventuais termos aditivos e avisos que vierem a ser publicados no endereço eletrônico [www.ingresso.ufu.br](http://www.ingresso.ufu.br) dos quais não poderá alegar desconhecimento;



- f) autoriza a UFU a, independentemente de prévio aviso, digitalizar e/ou eliminar documentos físicos que porventura venham a ser produzidos em razão de sua participação no Processo Seletivo regulamentado por este Edital, observadas as normas e procedimentos previstos nas Leis nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 e nº 8.159, de 11 de janeiro de 1991; Decreto nº 4.073, de 03 de janeiro de 2002; Portaria MEC nº 1.224, de 18 de dezembro de 2013; e legislação correlata.

## 2. DAS VAGAS

**2.1.** O número de vagas do curso de Música oferecidas pela UFU no primeiro semestre de 2018, com a especificação do respectivo turno de oferta e modalidade de curso, bem como a respectiva distribuição por modalidade de vagas, conforme determinado na Lei Nº 12.711 de 29 de agosto de 2012, Decreto Nº 7.824 de 11 de outubro de 2012 e Portaria Normativa MEC Nº 18 de 11 de outubro de 2012, para o Processo Seletivo UFU 2018-1 – ENEM/CHE estão relacionados no **Quadro 1** deste Edital.

**Quadro 1: Cursos, grau, turno, vagas e modalidade de vagas**

| Curso de presencial de graduação em   | Grau  | Turno | Vagas | Sistema de cotas |    |    |    |    |     |     |     | AO |
|---|-------|-------|-------|------------------|----|----|----|----|-----|-----|-----|----|
|   |       |       |       | L1               | L2 | L5 | L6 | L9 | L10 | L13 | L14 |    |
| Música <sup>1</sup>   | L / B | I     | 25    | 2                | 3  | 2  | 3  | 1  | 1   | -   | 1   | 12 |
| B = Bacharelado      L = Licenciatura   |       |       |       |                  |    |    |    |    |     |     |     |    |
| <sup>1</sup> Bacharelado e Licenciatura em Canto e nos instrumentos: Flauta Doce, Flauta Transversal, Percussão, Piano, Saxofone, Trombone, Trompete, Viola, Violão, Violino, Violoncelo. |       |       |       |                  |    |    |    |    |     |     |     |    |

**2.2.** Sob pena de perda automática da vaga no momento da matrícula na UFU, para participar do Processo Seletivo CHE-Música, o candidato deverá obrigatoriamente:

- informar o número de seu próprio CPF;
- ter concluído o Ensino Médio ou curso equivalente;
- comprovar estar dentro dos critérios exigidos para cada modalidade de vagas de sua opção conforme **item 3.2** caso opte pela reserva de vagas,
- ter realizado o ENEM nos anos de 2015, 2016 ou 2017;
- ter obtido Certificado de Habilidades Específicas para o curso pretendido.



### 3. DAS INSCRIÇÕES

**3.1.** O candidato deverá inscrever-se no Processo Seletivo UFU 2018-1, no período de **20 de fevereiro a 06 de março de 2018, até as 15h**, por meio do endereço eletrônico [www.ingresso.ufu.br](http://www.ingresso.ufu.br).

**3.1.1.** Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

**3.2.** Dividir-se-ão as vagas nas seguintes modalidades:

- a) L1 - Candidatos com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita*, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas brasileiras** em cursos regulares, ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Enem, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino. (Lei nº 12.711/2012).
- b) L2 - Candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita* e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas brasileiras** em cursos regulares, ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Enem, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino. (Lei nº 12.711/2012).
- c) L5 - Candidatos que, independentemente da renda familiar (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas brasileiras** em cursos regulares, ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Enem, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino. (Lei nº 12.711/2012).
- d) L6 - Candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas que, independentemente da renda familiar (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas brasileiras** em cursos regulares, ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Enem, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino. (Lei nº 12.711/2012).



- e) **L9 - Candidatos com deficiência com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita*, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas brasileiras** em cursos regulares, ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Enem, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino. (Lei nº 12.711/2012).
- f) **L10 - Candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas, com deficiência, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita* e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas brasileiras** em cursos regulares, ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Enem, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino. (Lei nº 12.711/2012)
- g) **L13 - Candidatos com deficiência que, independentemente da renda familiar (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas brasileiras** em cursos regulares, ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Enem, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino. (Lei nº 12.711/2012).
- h) **L14 - Candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas, com deficiência, independentemente da renda familiar (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas brasileiras** em cursos regulares, ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Enem, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino. (Lei nº 12.711/2012).
- i) **A0 – Candidatos de Ampla Concorrência – demais candidatos.**
- 3.3.** O resultado da homologação das inscrições será divulgado no dia **07 de março de 2018**, a partir das 17h, no endereço eletrônico [www.ingresso.ufu.br](http://www.ingresso.ufu.br).
- 3.4.** O candidato que prestar qualquer informação falsa ou inexata ao se inscrever no Processo Seletivo ou que não satisfizer todas as condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos normativos, terá cancelada sua inscrição e anulados todos os atos dela decorrentes.



- 3.5.** A inscrição terá caráter personalíssimo, não sendo permitida sua transferência para pessoa diferente daquela em cujo nome fora realizada.

#### 4. DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

- 4.1.** A UFU considerará as notas obtidas nas Provas Objetivas e na Prova de Redação do ENEM em que o candidato obteve a maior nota geral, dentre as edições de 2015, 2016 e 2017.
- 4.2.** O Escore Final Total do candidato será determinado pela média aritmética das notas obtidas e divulgadas pelo Inep – Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas/MEC em cada uma das quatro áreas e Redação da prova do ENEM, conforme Equação 1:

$$EFT = \frac{N1+N2+N3+N4+N5}{5} \quad (\text{Equação 1})$$

Onde:

N1 = Nota em Redação;

N2 = Nota em Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;

N3 = Nota em Matemática e suas Tecnologias;

N4 = Nota em Ciências da Natureza e suas Tecnologias;

N5 = Nota em Ciências Humanas e suas Tecnologias.

- 4.3.** Caso o candidato tenha participado em mais de uma edição do ENEM (2015, 2016 ou 2017), será considerado o maior EFT entre as edições realizadas, calculado conforme Equação 1, para efeitos de classificação neste processo seletivo.
- 4.3.1.** A edição em que o candidato participante tenha obtido nota zero na Prova de Redação será desconsiderada para o cálculo do EFT.
- 4.4.** Será eliminado o candidato que tenha obtido nota zero na Prova de Redação em todas as edições que tenha participado, referentes aos anos de 2015, 2016 e 2017, conforme disposto na Portaria MEC nº 391, de 7 de fevereiro de 2002.
- 4.5.** A classificação para o preenchimento de vagas dar-se-á seguindo-se a ordem decrescente dos EFTs para cada curso e modalidade de vagas.
- 4.6.** Na apuração do Resultado Final:
- os candidatos que tiverem o mesmo EFT serão classificados observando o critério de maior nota em N1, N2, N3, N4 e N5, respectivamente.
  - observado o disposto na alínea anterior, no caso de notas idênticas, todos os candidatos que estejam empatados na(s) última(s) vaga(s) serão convocados e o desempate ocorrerá no momento da matrícula, nos termos do §2º do art. 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (acrescentado pela Lei nº 13.184, de 04 de novembro de 2015), e do item 5 deste edital.



## 5. DA OCUPAÇÃO DAS VAGAS

**5.1.** Para preenchimento das vagas, a UFU promoverá Chamadas Sucessivas e divulgará listas de classificação por modalidade, ou seja, em cada chamada haverá 9 (nove) listas de classificação, conforme modalidades descritas no **item 3.2.**

**5.1.1.** A classificação geral dos candidatos e da Primeira Chamada será divulgada, no endereço eletrônico [www.ingresso.ufu.br](http://www.ingresso.ufu.br), no dia **08 de março 2018, a partir das 17h.**

**5.1.2.** Para a Segunda Chamada e sucessivas, o candidato deverá verificar as datas do calendário de matrícula, a serem divulgadas no Edital Complementar de Matrícula, e observar as datas limite de convocação ou aprovação.

**5.2.** A UFU poderá, a seu critério, promover quantas Chamadas Sucessivas adicionais forem necessárias, obedecendo à ordem de classificação para o preenchimento de possíveis vagas resultantes de:

**5.2.1.** Casos em que os candidatos selecionados em chamadas anteriores perderam a vaga por não terem efetivado sua matrícula nos termos do Edital Complementar de Matrícula;

**5.2.2.** Casos em que os candidatos que realizaram a solicitação de matrícula em chamadas anteriores tiveram a solicitação de matrícula indeferida nos termos do Edital Complementar de Matrícula;

**5.2.3.** Casos em que os candidatos matriculados em chamadas anteriores desistiram oficialmente da vaga antes do início do semestre letivo ou após o início do semestre letivo, até a data da divulgação da última chamada sucessiva;

**5.2.4.** Candidatos que foram dispensados de cursar disciplinas do primeiro período;

**5.2.5.** Candidato que tiver sua matrícula cancelada, por deixar de frequentar, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total dos componentes curriculares nos quais estiver matriculado, ministrados durante os 10 (dez) primeiros dias letivos do semestre ou ano letivo de seu ingresso, sem apresentação escrita, até esse dia, de justificativa aceita e deferida pelo Colegiado do respectivo curso.

## 6. DAS MATRÍCULAS

**6.1.** A solicitação de matrícula de todos os candidatos aprovados será realizada, exclusivamente pela internet, no Portal PROGRAD, por meio do endereço eletrônico [www.portal.prograd.ufu.br](http://www.portal.prograd.ufu.br).

**6.2.** Os procedimentos gerais de matrícula, bem como datas, horários e locais serão divulgados no Edital Complementar de Matrícula.

## 7. DOS RECURSOS

**7.1.** Caberá recurso em única instância:

a) contra este Edital;

b) contra o resultado da Primeira Chamada.



- 7.2.** O recurso contra este Edital poderá ser interposto em até 02 (dois) dias úteis após a publicação no Diário Oficial da União e deverá ser encaminhado até o dia **14 de fevereiro de 2018** para o e-mail atendimento@dirps.ufu.br. Não será aceito recurso por outro meio que não o estipulado neste Edital.
- 7.3.** O recurso fundamentado, referente ao resultado da Primeira Chamada, poderá ser interposto em até 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado a que se refere o item 5.1 deste Edital. O recurso deverá ser enviado somente para o e-mail atendimento@dirps.ufu.br, de **09 a 12 de março de 2018**. Não será aceito recurso por outro meio que não o estipulado neste Edital.
- 7.4.** Estará disponível no endereço eletrônico [www.ingresso.ufu.br](http://www.ingresso.ufu.br), após as 17 h, a resposta aos recursos:
- Contra este Edital, no dia **19 de fevereiro de 2018**;
  - Contra o resultado da Primeira Chamada, no dia **13 de março de 2018**.
- 7.5.** À Pró-reitoria de Graduação competirá decidir ou encaminhar aos órgãos administrativos competentes os recursos interpostos.

## 8. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1.** A UFU utiliza os resultados dos processos avaliativos e seletivos do ENEM/Inep-MEC conforme publicado oficialmente. A UFU não se responsabiliza pelos procedimentos, métodos e técnicas utilizados para gerar estes resultados, cabendo ao Inep/MEC responder administrativa e juridicamente pelas práticas adotadas, bem como pelos resultados dos processos avaliativos e seletivos divulgados.
- 8.2.** As comunicações ao candidato sobre o Processo Seletivo UFU 2018-1 – ENEM/CHE serão feitas, prioritariamente, por meio de mensagem eletrônica destinada ao endereço de e-mail constante em seus dados cadastrais e, eventualmente, por outras formas de comunicação que forem convenientes à UFU.
- 8.3.** Incorporar-se-ão a este Edital:
- as informações contidas no endereço eletrônico [www.ingresso.ufu.br](http://www.ingresso.ufu.br);
  - quaisquer editais complementares e retificações que vierem a ser publicados pela DIRPS.
- 8.4.** A Universidade Federal de Uberlândia, no exercício de sua autonomia didático-científica e administrativa, acolherá em seus cursos os CANDIDATOS aprovados neste Processo Seletivo, devidamente matriculados, podendo, no decorrer do período de integralização de cada curso, modificar currículos, ampliar ou restringir tempo de duração. Poderá também alterar as regras das relações criadas, de acordo com a necessidade, conveniência e oportunidade, visando sempre ao aprimoramento do ensino e do saber em busca do ideal padrão de qualidade.
- 8.5.** Competirá à UFU receber e esclarecer eventuais questionamentos a este Processo Seletivo, inclusive a este Edital.
- 8.6.** Este Edital, o Sistema de Inscrição, e outras informações sobre o processo de seleção para os cursos que exigem Certificação em Habilidades Específicas – CHE para ingresso na UFU estarão disponíveis no endereço eletrônico [www.ingresso.ufu.br](http://www.ingresso.ufu.br) a partir do dia **09 de fevereiro 2018**.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**  
Pró-Reitoria de Graduação  
Diretoria de Processos Seletivos



**8.7.** O extrato desse Edital será publicado em jornal de Ituiutaba-MG, Monte Carmelo-MG, Patos de Minas-MG e Uberlândia-MG e no “DIÁRIO OFICIAL da UNIÃO”.

Os casos omissos serão resolvidos pela PROGRAD - Pró-reitoria de Graduação - mediante proposta ao Pró-Reitor de Graduação da UFU.

Uberlândia, 09 de fevereiro de 2018.

Armindo Quillici Neto  
Pró-reitor de Graduação